PORTARIA N. 036/CMMA/2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕS NA PORTARIA DE Nº 034/CMMA/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19), pandemia, com declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Publicação do Decreto do Governo do Estado de Rondônia de n. 24.887 de 20 de Março de 2020, em especial o que dispõe o artigo 3º, alínea "d";

CONSIDERANDO o Decreto de n. 4.903 da Prefeitura de Ministro Andreazza-RO, de 21 de Março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública neste Município;

O Presidente da Câmara Municipal de Ministro Andreazza – RO., Vereador Senhor **NILDO LEAL DA SILVA**, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas , enquanto durar a pandemia, as Sessões Especiais, Solenes, na Câmara Municipal de Ministro Andreazza-RO, a partir do 10 de Agosto de 2020, tendo em vista as necessárias e urgentes medidas locais e globais de controle e do avanço do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica suspenso também, pelo mesmo período descrito no artigo acima, o uso do Auditório e das Salas de Reuniões para outros fins que não sejam aqueles específicos das atividades legislativas.

Art. 3º. Fica determinado que não haverá atendimento ao público durante o prazo estabelecido no artigo 1º, permanecendo a Câmara Municipal, trabalhando internamente.

Parágrafo Único. Os servidores que pertencentes ao grupo de risco, conforme classificação realizada pela Organização Mundial de Saúde, e que realizam serviços de forma presencial, estão dispensados de exercer suas atividades laborativas, podendo trabalhar de forma remota.

Art. 4º. Havendo a necessidade da realização de Sessão Extraordinária, durante o período estabelecido pelo artigo 1º, em razão da convocação do representante do Poder Executivo Municipal, para tratar especificamente de proposição que envolva medidas de urgência quanto a prevenção e combate a proliferação do Coronavírus

(COVID-19), esta será realizada sem a presença do público, de portas fechadas, com a presença restrita dos vereadores e servidores essenciais ao desenvolvimento da sessão, que deverá ser transmitida por meio das mídias sociais, em especial pela página oficial da Câmara Municipal de Ministro Andreazza no Facebook.

Parágrafo Único. Durante o período em que vigorar essa portaria, o horário de expediente será das 8:00 às 12:00 horas, devendo ser afixada a porta uma lista contendo os telefones dos servidores e do Presidente da Câmara de vereadores, para caso de emergência.

Art. 5º. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos na região.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor

na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Palácio Nova Brasília, 10 de Agosto de 2020.

NILDO LEAL DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO.